ATA EXECUTIVA
2ª. Reunião Extraordinária do COFEHIDRO de 2016.

Data e horário: 05 de dezembro de 2016, 14h00.
Local: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.
Rua Bela Cintra, 847, 14º Andar - São Paulo-SP - Sala dos Conselhos.

Conselheiros (as) do Segmento Governo do Estado de São Paulo:

- Benedito Braga, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e Presidente do COFEHIDRO;
- Monica Porto, Secretária Adjunta de Saneamento e Recursos Hídricos;
- Graze da Silva, Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Lurdes Maria Torres da Silva Maluf, Secretaria do Meio Ambiente; e
- Antonio Vaz Serralha, Secretaria da Fazenda.

Conselheiros (as) do Segmento Município:

- Ana Maria Gouvea, Prefeita P.M. de Piquete;
- Ricardo Sobrinho, Prefeito P.M. de Santo Antonio da Alegria;
- Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito P.M. de Assis; e
- Sidnei Caio da Silva Junqueira, P.M. de Presidente Epitácio.

Conselheiros (as) do Segmento Sociedade Civil Organizada:

- Gilmar Ogawa, FAESP;
- Paulo Tinel, ASSEMAE;
- Carlos Eduardo Q. Giampá, ABAS; e
- Cláudio Bedran - ONG Planeta Verde.

Demais participantes:

- Rui Brasil Assis, Secretário Executivo do COFEHIDRO;
- Fernanda dos Santos Eloi Teixeira, Banco do Brasil;
- Mauro de Mesquita Spinola, Fundação Vanzolini;
- Gustavo Athur M. Prado, ASSEMAE; e
- Sandro Roberto Selmo, DAEE/CBH-PP.

1. ABERTURA.

Benedito Braga, Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e Presidente do COFEHIDRO agradeceu as presenças e deu início aos trabalhos. Na sequência solicitou confirmação dos Conselheiros se estavam de acordo com a pauta previamente apresentada para a reunião, havendo a concordância de todos.

2. APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.01.2016.

A Ata foi aprovada como apresentada por unanimidade.

3. POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL.

Foram empossados os Conselheiros conforme indicados no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, em reunião ocorrida 04 de maio de 2016 para ocuparem quatro vagas destinadas ao segmento, atendendo o período de 2016 a 2018:
Titular: Sra. Anícia Aparecida Baptistello Pio pela FIESP - Federação das Industrias do Estado de São Paulo;
Suplente: Sr. André Elia Neto pela ÚNICA - União da Agroindustria Canavieira do Estado de São Paulo;
Titular: Sr. Paulo Roberto Szeligowski Tinel pela ASSEMAE - Associação Nacional dos Serv. Municipais de Saneamento;
Suplente: Sr. Gilmar Ogawa pela FAESP - Federação Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo;
Titular: Sr. Carlos Eduardo Quaglia Giampá pela ABAS – Associação Brasileira de Águas Subterrâneas;
Suplente: Sr. Márcio Gonçalves Oliveira pela ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária Ambiental;
Titular: Sr. Claudio Bedran pela ONG Planeta Verde – Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde; e
Suplente: Sra. Francisca Adalgisa da Silva pela APU–Associação dos Profissionais Universitários da SABESP.
O Conselheiro Sr. Claudio Bedran solicitou registro de reconhecimento pelos serviços prestados aos Conselheiros do exercício anterior, no que foi atendido pelo Presidente que solicitou a menção na Ata.

4. COMUNICAÇÕES.

O Secretário Executivo, Sr. Rui Brasil Assis, informou que (i) a Dra. Graze da Silva estava na reunião como representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, e que a Dra. Monica Porto Secretária Adjunta da SSRH será suplente do Presidente Benedito Braga no COFEHIDRO; (ii) O PL do PERH-Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado em novembro e que o Governador do Estado Sr. Geraldo Alckmin deverá sancionar a Lei que dentre outras disposições versa sobre novas competências aos colegiados do SIGRH aperfeiçoando seu funcionamento ancoradas na experiência de vinte e cinco anos da Lei 7663/91; o FEHIDRO passa a ter possibilidade de ressarcir despesas de custeio com hospedagem, alimentação e transporte de representantes do segmento Sociedade Civil com critérios que deverão ser estabelecidos na próxima reunião do COFEHIDRO; as multas relativas a outorga pelo uso da água do DAEE poderão passar a ser aplicadas na melhoria das atividades da própria autarquia como, da mesma forma, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, poderá investir em atividades como trabalhos de monitoramento com recursos arrecadados nas APRM; que o COFEHIDRO tem competência para alterar suas taxas de juros; e a ampliação do rol de beneficiários do FEHIDRO alcançando os consumidores da rede pública de abastecimento, pessoas jurídica de direto privado; (iii) que a Emenda Constitucional para fazer frente a grave situação econômica prevê utilização de 30% dos recursos do Fundo, porém com intenso trabalho de esclarecimento formalizado pelo Sr. Secretário Benedito Braga foi

esclarecida a natureza singular da cobrança pelo uso dos recursos hídricos revertendo a situação através de uma Emenda aos Deputados na Câmara, com apoio da Casa Civil do Governo Paulista, restabelecendo o recurso da cobrança para ser utilizado somente em sua especificidade nos recursos hídricos, para a qual se espera aprovação; (iv) Informou que já está ONLINE um novo sistema de informação para controle do andamento dos empreendimentos financiados pelo FEHIDRO com maior número de funcionalidades e redução de documentos em papel. Com o uso da palavra Mauro Spínola da Fundação Carlos Alberto Vanzolini que informou sobre os trabalhos de Reestruturação do FEHIDRO, relatando que em fevereiro foi realizado um Workshop reunindo mais de 100 atores integrantes do SIGRH e que forneceu importantes subsídios ao trabalho, ressaltando 10 iniciativas de melhoria da eficiência e eficácia do Fundo e que atualmente o trabalho já se encaminho para a parte final com a reformulação dos Manuais de Investimento e Custeio. O Secretário Executivo esclareceu que houve atraso no cronograma, porém justificável para obtenção de maior consistência do trabalho.

5. DELIBERAÇÕES.

5.1. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº. 164, de 11.03.2016 que "Autoriza o cancelamento de contratos, altera prazos para início de empreendimentos contratados e dá outras providências".

O Secretário Executivo esclareceu que a referida Deliberação visou cancelar alguns empreendimentos, pois apesar do tempo decorrido desde a contratação ainda não haviam iniciado o processo licitatório; assim como disponibilizar mais prazo para liberação da 1ª parcela de outros empreendimentos, estando estes com seus processos licitatórios já em andamento ou mesmo finalizados.

5.2. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº 165, de 01.07.2016 que "Altera prazos estabelecidos na Deliberação COFEHIDRO nº 161, de 15 de dezembro de 2015".

Deliberação que visa a assinatura dos contratos pendentes com prazo prorrogado de março para o primeiro dia de julho 2016.

5.3. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº 166, de 01.07.2016 que "Restaura o contrato FEHIDRO nº 230/2006, e retira suas Inadimplências Técnica e Financeira".

Deliberação específica atendendo ao pleito do tomador, Prefeitura Municipal de Registro, que estava na listagem dos empreendimentos cancelados, mas que conseguiu a resolução das pendências de inadimplência técnica, suspensa pelo próprio Agente Técnico, restaurando o contrato.

5.4. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº 167, de 04.07.2016 que "Retifica o Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 163, de 29 de janeiro de 2016".

Trata-se de mera correção de erro de digitação no anexo do Plano de Aplicação, pois ao invés de constar R$ 1.166.773.01 constou R$ 166.773.01 sendo necessária republicação.

5.5. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº 168, de 04.07.2016 que "Altera prazos estabelecidos nas Deliberações nºs 164 e 165 e dá outras providências".

Verificando que parte dos empreendimentos não cumpriram o prazo estabelecido nas Deliberações

nºs 164 e 165 e precisavam de nova prorrogação para até 29/12/2016. Uma das justificativas para a medida foi o período eleitoral que afetou o desempenho dos tomadores do segmento municípios, sendo que a medida permitiu a contratação de empreendimentos importantes.

5.6. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº 169, de 08.07.2016 que "Redistribui recursos para novas indicações, aloca recursos para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico – PMS e dá outras providências".

Foi esclarecido aos Conselheiros, que para a elaboração da Deliberação foram convidados dirigentes dos CBH de todo estado, onde foi explicado que a medida abrange cerca de 180 municípios, pois devido à crise financeira os mesmos não tiveram recursos para a elaboração de seus Planos Municipais de Saneamento Básico-PMS, porém, devido à importância do assunto para os recursos hídricos a SSRH assumiu o papel de tomadora junto ao FEHIDRO para a elaboração dos referidos planos. Na sequência explicou que pela primeira vez o FEHIDRO vai alocar os recursos de forma plurianual, em conformidade com o PPA, utilizando parcela dos recursos destinados ao CORHI e o restante do montante total disponível para investimento nos Planos de Aplicação de 2016, 2017 e 2018 como está detalhado na Deliberação.

5.7. Referendum à Deliberação COFEHIDRO nº 170, de 24 de outubro de 2016 que "Altera o item 6.2.1 do Manual de Procedimentos Operacionais de investimento do FEHIDRO".

A Deliberação visa apenas corrigir problema de conflito de redação entre os itens 6.2.1 e 6.3.14 do MPO Investimento, conforme demanda do Agente Financeiro.

Em votação conjunta as Deliberações nºs 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170 foram aprovadas por unanimidade.

5.8. Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 05 de dezembro de 2016 "Dispõe sobre indicações ao FEHIDRO no período de 2017 a 2019 utilizando as estimativas de receita do PPA e dá outras providências".

Como forma de avanço na gestão e a exemplo de outros Comitês de Bacia de rios de domínio da União houve consenso quando da realização de Oficinas promovida pela CRHi com representantes das Secretarias Executivas e Câmaras Técnicas de Planejamento dos CBH, no mês de maio de 2016, para utilização de recursos com alocação plurianual das estimativas constantes do PPA para as indicações ao FEHIDRO no período de 2017 a 2019, conforme as diretrizes disciplinadas no Anexo I da Deliberação. A orientação deverá constar dos Planos de Bacia dos Comitês que deverão estabelecer e concentrar no mínimo 60% dos recursos em prioridades da bacia no âmbito de 3 PDC, nos quais pode se aplicar em até 6 SubPDC. Além disso, estabeleceu-se o limite de até 25% para aplicação nos PDC 1 (Bases Técnicas para o Planejamento) e 2 (Gerenciamento de Recursos Hídricos), restando té 15% para livre aplicação nos 3 demais PDC. Nas indicações em 2017 os CBH´s deverão considerar: (i) 100% dos recursos de investimento previstos no Plano de Aplicação de 2017 a ser aprovado pelo COFEHIDRO para as fontes compensação financeira/royalties e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, caso exista arrecadação no CBH, conforme Anexo I desta Deliberação, deduzidos os valores a serem alocados para custeio conforme respectivos planos de aplicação, e (iii) até 60% dos recursos estimados para os exercícios de 2018 e 2019, em ambas as fontes, conforme Anexo I, deduzida na mesma porcentagem a estimativa de alocação para custeio na fonte cobrança pelo uso da água e observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º. O Conselheiro Antonio Vaz Serralha (Secretaria da Fazenda) elogiou a iniciativa de se levar em conta a característica de cada CBH para

a indicação de projetos em relação a média efetivamente praticada conforme Artigo 3º da Deliberação "Fica revogado o item "3.1.7 b" do Manual de Procedimentos Operacionais - MPO aprovado em julho de 2015, pelo qual foi estabelecido o número máximo de indicações de cada CBH a partir de 2016, devendo a partir de 2017, ser observado o valor médio por indicação de 2016 a ser divulgado em conjunto com o Plano de Aplicação para 2017." A Deliberação foi aprovada por unanimidade.

5.9. Deliberação COFEHIDRO nº 172, de 05 de dezembro de 2016–"Altera o item 3.8. do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento, define procedimentos para fortalecer o FEHIDRO como fundo rotativo e dá outras providências".

Visando fortalecer e fomentar as operações na modalidade reembolsável do FEHIDRO, de formar a transform-a-lo de fato num Fundo rotativo, a Deliberação visa diminuir a taxa de juros para 3% ao ano, de forma semelhante a outros Fundos estaduais. Contempla a alteração da redação Item 3.8. "Condições para Operações Reembolsáveis". Foi acrescentada redação como parágrafo Único no item 3.8.3, a pedido do Agente Financeiro, de prazo para que possa ser adequado o sistema de informática, sendo que os contratos pendentes de assinaturas, relativos a indicações nos exercícios de 2015 e 2016, poderão ser celebrados com o modelo anterior da Taxa de Juros até a efetivação do novo sistema. Enfatizou-se, com vistas à efetividade do novo modelo, que os CBH se empenhem em divulgação adequada junto aos potenciais beneficiários de operações reembolsáveis, recomendando-se o estabelecimento de parcerias com as entidades associativas dos mesmos. Como fundamentação para a Deliberação foi emitida a Nota Técnica CRHi Nº 01/2016, que discorre sobre o histórico das operações, condições operacionais de outros fundos, conceitos de juros e de ausência de custos de captação no FEHIDRO, Pareceres das áreas Jurídicas do governo e simulações para estimar o volume de retornos no tempo em diversos cenários, demonstrando-se a grande conveniência da medida. O Presidente ressaltou a importância de diminuir a taxa de juros para maior efetividade e eficácia ao FEHIDRO. A Deliberação foi aprovada, na forma como apresentada na reunião, por unanimidade.

ENCERRAMENTO.

Não tendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a todos e deu por encerrada a reunião.

Benedito Braga
Presidente do COFEHIDRO

Rui Brasil Assis
Secretário Executivo do COFEHIDRO